

LEI Nº 1.070 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004.

Concede abono aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Município da Administração Direta e Indireta o abono mensal de R\$ 20,00 (vinte reais), durante os meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2004, perfazendo o total de R\$ 80,00 (oitenta reais), observadas as normas aplicáveis da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º - O abono será incorporado aos salários a partir de 30 de abril de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, de 20 de fevereiro de 2004.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Umberto de Almeida Soares
José Carlos Pereira de Freitas

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.
Em, 20 de fevereiro de 2004.

Élio Affonso de Paula